



PROTOCOLO GERAL

Recebido em 03/02/21

às 08:45 horas

Doc. de fls. a

Thiago
Funcionário Responsável

MENSAGEM DE LEI Nº 0009/2021

Maringá, 01 de Fevereiro de 2021.

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei que autoriza este Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento do corrente exercício financeiro no limite de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

Pretendo com este crédito atender as despesas geradas pela Secretaria Municipal de Trabalho e Renda - SETRAB, com a Implantação do Programa Maringá Juro Zero, que foi instituído através da Lei nº 11.222 de 22 de dezembro de 2020.

Esclareço que a abertura do mencionado Crédito Adicional Especial será coberto pelos recursos definidos no artigo 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, através de recursos de superávit financeiro.

Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis, subscrevendo-me.

Atenciosamente,



Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MARIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente da Câmara Municipal
NESTA



PROJETO DE LEI Nº. /2021

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2021 um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), para atender a Secretaria Municipal de Trabalho e Renda - SETRAB.

CRIAÇÃO:

ÓRGÃO – Secretaria Municipal de Trabalho e Renda

UNIDADE – Gabinete do Secretário Municipal de Trabalho e Renda

29.010.11.334.0006.2.187 – Apoio a Microempresas

3.3.60.45.00.00 – Subvenções Econômicas

0.3.000 – Recursos Livres – Exercícios Anteriores.....R\$ 4.000.000,00

Art. 2º. Para a cobertura de que se trata o artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como recurso os definidos no artigo n.º 43, § 1º, inciso I da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), referente aos recursos de superávit financeiro.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 01 de fevereiro de 2021.


Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal